PROJETO DE LEI 96./2013

"REGULAMENTA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA,** Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica regulamentado o "Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM" no Municipio de Canoinhas.

Art. 2° - O "Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM" é uma política pública de inclusão social dos jovens nas diversas esferas da vida social, através da gestão compartilhada entre diferentes níveis governamentais e entes federativos, que tem por diretrizes as orientações e normas sugeridas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal.

Art. 3° - O "Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM" tem como equipe o Coordenador Pedagógico e o Assistente Pedagógico, para acompanhamento e fiscalização do programa no Município.

Art. 4° - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal, em caráter excepcional e **Temporário**, nos termos do disposto no art, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal n° 3.869/2005.

Art. 5° - Fica criado 01 (um) cargo temporário de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, que receberá a remuneração mensal de R$ 3.517,33.

Parágrafo único: O cargo de Coordenador Pedagógico será preenchido por profissional de nível superior completo em pedagogia.

Art. 6° - Fica criado 01 (um) cargo temporário de Assistente pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, que receberá a remuneração mensal de R$ 1.864,00.

Parágrafo único: O cargo de Assistente Pedagógico será preenchido por profissional com nivel médio completo.

Art. 7° - Os profissionais capacitados para as atividades propostas no programa serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, de ampla divulgação, sendo contratados por prazo determinado, conforme a legislação vigente, de acordo com o

período de funcionamento das atividades do programa, com término em janeiro de 2014.

Art. 8º - O "Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM" desenvolverá projetos sociais com recursos próprios do Município ou através de repasses e parcerias com os Governos Federal e Estadual e, ainda, a iniciativa privada.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2013.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a implementação do Programa Projovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, que oferece cursos de qualificação profissional, visando a qualificação profissional de 300 (trezentos) jovens do Municipio.

O Projeto visa atender visa atender a demanda de qualificação e inserção no mercado de trabalho de 300 jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, de acordo com critério e prioridades definidas no programa "Juventude Cidadã", do Ministério do Trabalho e Emprego , com prioridade para estudantes matriculados na rede Municipal e Estadual de ensino, seja em curso fundamental, médio ou de educação de jovens e adultos.

Existe a necessidade da criação das vagas citadas no Projeto, tendo em vista que o monitoramento e avaliação das ações do Projovem Trabalhador serão realizados pelo Município, cabendo a este acompanhar e avaliar continuamente o cumprimento das ações previstas no Plano de Implementação do projeto. Cabe ao Município o envio ao TEM dos relatórios de monitoramento, sendo obrigação deste receber e alimentar no SIMPROJOVEM do MTE, todas as informações solicitadas.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2013.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício